



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 PROCESSO Nº 101/2022

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para atendimento de diversos setores do município, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no anexo 01 – termo de referência.”

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 12 de dezembro de 2022, 09h:00min

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

SETORES REQUISITANTES: *Administração Geral, Turismo, Educação, Esportes, Cultura, Assistência Social, Saúde, Garagem Municipal, Canil, Meio ambiente e Agricultura, Fundo Social de Solidariedade, Indústria, Comércio e Emprego e Conselho Tutelar*

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para atendimento de diversos setores do município, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no anexo 01 – termo de referência.”

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”):

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 12/12/2022, ÀS 08:00 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 12/12/2022, ÀS 09:00 HORAS

***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303

E-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é “Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para atendimento de diversos setores do município, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no anexo 01 – termo de referência.”

1.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via Plataforma BLL, ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item **3.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

4.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido:

- a) Na Plataforma BLL, ou;
- b) No Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, ou;
- c) Via **Protocolo Online** através do site www.fartura.sp.gov.br.

4.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica.

4.1.1.1. Não serão admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

4.1.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

6.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

6.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.8. É vedada a participação de:

6.8.1. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.8.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP);

6.8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

6.8.4. Empresas com falências decretadas;

6.8.4.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

6.8.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

6.8.6. Empresas que incidirem no disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir a sessão pública;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

desses documentos;

- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

7.1.1. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

7.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.3. Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional (BLL)** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

7.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

7.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.4.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.4.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.8. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

7.4.8.1. Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.

7.4.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.4.10. Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.4.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.4.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. A proposta deverá, obrigatoriamente, ser informada no campo próprio as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

8.5. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Empresa vencedora **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária (**Modelo - Anexo 6**).

9.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

e) Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

9.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;
- d) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto nº 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:

“Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas”.

11.2.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.2.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado no **Termo de Referência (Anexo 01)** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.7. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

12.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL até o horário estabelecido para o recebimento das propostas.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

12.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos **complementares** ou **proposta readequada** após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas **após** solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

12.1.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados preferencialmente **autenticados por cartório digital, exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

12.1.5. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (**se necessário**).

12.1.5.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 12.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação por cartório eletrônico com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Fartura, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Fartura
Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP - CEP: 18.870-011
A/C Setor de Licitações (Referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2022)

12.1.5.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

do Código de Rastreio.

12.1.5.3. A comunicação via e-mail do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

12.1.6. O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do item/lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1. Os documentos que deverão ser anexados na plataforma, antes da sessão de lances, referente a Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Qualificação Econômica Financeira e Outras Comprovações, são:

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

b) RG e CPF dos sócios da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).

c) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (Pode ser substituído pelo Alvará de Funcionamento devidamente válido);

e) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) Certidão Estadual: Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

g) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

h) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);

i) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

j) Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.

j.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

j.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

k) Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 03**;

k.1) As empresas que pretendem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).

l) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação: deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 04**;

m) Declaração conjunta: deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 05**;

12.2.2. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão/impressão.

Observação: *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital ou ser autenticada via cartório digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;

(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

13.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

13.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.1. O não atendimento ao solicitado no item "**12.2.1, letras k e k.1**" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

13.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "**12.2.1, letras k e k.1**", e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (**desde que o documento vencido seja apresentado**).

13.3.3. O prazo de que trata o item **13.3.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.3.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

13.3.8. Toda documentação deverá, preferencialmente, ser anexada por cópia autenticada por cartório digital, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax). **QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.**

14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

15. DOS RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.1. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

15.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. Os recursos contra decisões da pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

15.5. Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ser enviados via Correio ou Protocolo Online:

a) Via CORREIOS: uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP - CEP: 18.870-011- A/C Setor de Licitações - Referente Pregão Eletrônico nº 41/2022. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

b) Via **PROTOCOLO ONLINE**, através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br): deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

16. APRESENTAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.1. A empresa vencedora em primeiro lugar de cada item deverá enviar prospectos comerciais, folders ou outro material ilustrativo, ou até mesmo links de sites, que permitam aferir as especificações solicitadas no edital. Caso não atenda as especificações, a mesma será desclassificada passando para a próxima empresa habilitada.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da ata de registro de preços.

17.2. A adjudicação será feita por item.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

18.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar a Ata.

19. DA RESCISÃO

19.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

19.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

19.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

20. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

20.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

20.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

21. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

21.1 - Após o recebimento da Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo **máximo de 20 (vinte) dias corridos** para efetuar a entrega dos produtos.

21.2 - A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

21.3 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4 - O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária da(s) aquisição(ões) intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do(s) produto(s), sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

21.5 - **A EMPRESA FICA CIENTE QUE PODERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM O ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM SETOR.**

21.6 - Não será aceito troca do fabricante dos produtos registrados em Ata, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária (Detentora do Registro) à Municipalidade, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a aceitabilidade da mesma.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

22.1. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 10 (dez) dias.

22.2 - Na eventualidade do Município recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas neste termo, o mesmo não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

substituição do objeto.

22.3 - Os móveis e equipamentos que necessitarem de montagem deverão ser entregues montados, ou a montagem deverá ser realizada pela contratada no ato da entrega.

22.4 - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues e montados, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

23.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros. Deve constar também o número da conta em que deve ser realizado o pagamento.

23.3 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

23.4 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

23.5 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

23.6. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, garantia, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

24. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

24.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

24.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

24.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

27. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

27.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

27.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e consignadas no vindouro. (art. 38, Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Federal nº 8.666/1993 e suas alterações), as mesmas estão descritas no Anexo 01 – Termo de Referência e minuta do contrato que integram este edital

28.2 O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico - Registro de Preços é de: R\$ 2.298.589,73 (Dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

29. DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

29.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

29.3. O ônus de substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

29.5. Todos os equipamentos deverão respeitar a garantia mínima informada em cada item do termo de referência.

29.4. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

30.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

30.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

30.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

31. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

31.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

32.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

32.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

32.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

32.10. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

32.11. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, pelos telefones (14) 3308-9332 / 3308-9303 / 3308-9344 ou nos endereços eletrônicos: setordelicitação@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br.

32.11.1. Também poderão solicitar via **Protocolo On-Line** diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br).

32.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

32.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

33. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ME OU EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO 06 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 08 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

ANEXO 10 - SANÇÕES

33.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 24 de novembro de 2022

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para atendimento de diversos setores do município, pelo período de 12 meses.

2 - SETORES SOLICITANTES

2.1 - Administração Geral, Turismo, Educação, Cultura, Assistência Social, Saúde, Garagem, Canil, Meio ambiente e Agricultura.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição dos materiais permanentes se faz necessária devido a depreciação ou inexistência de determinados móveis e equipamentos nos diversos setores desta municipalidade.

Cada setor possui sua necessidade e peculiaridade, atualmente a maioria dos móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos são antigos, muitos são reformados e estão praticamente inservíveis.

Esse processo licitatório visa a otimização do espaço físico o tornando mais funcional, proporcionando mais conforto no ambiente de trabalho, gerando benefícios não somente aos servidores, como a todos os usuários e cidadãos.

O objetivo da administração é proporcionar um ambiente de trabalho mais humano, receptivo, harmonioso e organizado,

4 - REGISTRO DE PREÇO

4.1 - Optou pelo sistema de registro de preço devido não ser capaz de definir uma quantidade exata a ser usada durante o período de vigência do processo. O registro de preços é regulamentado pelo Decreto 7.892/2013 e previsto na Lei 8.666/93, artigo 15.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

5.1 - Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes, indicados neste Termo de Referência.

5.1.1 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.2 - Os produtos deverão seguir as especificações do quadro abaixo.

5.3 - Embalagem: o produto deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso.

5.4 - Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

5.5 - Os valores da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL (R\$)
01	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - Tipo: Split - Tecnologia: Inverter - Capacidade: 9.000 Btus - Ciclo: Quente e Frio - Eficiência energética: A - Material: Plástico e Metal - Voltagem:	UN	41	1.907,860	78.222,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	220 Volts - Cor: Branco - filtro anti bactérias - Controle remoto - serpentina de cobre - Nível de ruído: Baixo - Proteção anticorrosão - função auto clean - Gás Ecológico R-410ª - garantia mínima de 12 meses.				
02	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS - Tipo: Split - Tecnologia: Inverter - Capacidade: 12000 Btus - Ciclo: Quente e Frio - Eficiência energética: A - Material: Plástico e Metal - Voltagem: 220 Volts - Cor: Branco - Controle remoto - filtro de ar anti-bactéria - função auto clean - Serpentina: Cobre - Nível de ruído: Baixo - Proteção anticorrosão - Gás Ecológico R-410ª - garantia mínima de 12 meses	UN	30	2.425,780	72.773,40
03	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS - Tipo: Split - Tecnologia Inverter - Capacidade: 18000 Btus - Ciclo: Frio - Eficiência energética: A - Material: Plástico e Metal - Voltagem: 220 Volts - Cor: Branco - Controle remoto - Nível de ruído: Baixo - Proteção anticorrosão - Gás Ecológico R-410 - Garantia mínima de 12 meses	UN	86	3.250,483	279.541,54
04	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS - Tipo: Split - Tecnologia inverter - Capacidade: 24000 Btus - Ciclo: Frio - Eficiência energética: A - Material: Plástico e Metal - Voltagem: 220 Volts - Cor: Branco - Controle remoto - Funções timer, sleep, turbo - serpentina de cobre - Nível de ruído: Baixo - Proteção anticorrosão - filtro de ar - display luminoso - Gás Ecológico R-410 - Garantia mínima de 12 meses	UN	18	3.866,883	69.603,89
05	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO FRENTE 1,20M CHAPA 26 - Armário multiuso fechado em aço - 2 portas grandes - 4 prateleiras reguláveis - Com chave e maçaneta, Reforço nas portas - Pé nivelador 30mm - Cor cinza - Pintura eletrostática epóxi á pó antiferrugem - Chapa 26 - peso mínimo suportado por prateleira 20 kg - Dimensões mínimas (AxLxP) 198 x 120 x 45 cm - Garantia mínima de 06 meses	UN	81	1.415,747	114.675,51
06	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO FRENTE 90 CM CHAPA 26 - Armário multiuso em aço 2 portas - 4 prateleiras reguláveis - Com chave e maçaneta, Reforço nas portas - Pé nivelador 30mm - Cor cinza - Pintura eletrostática epóxi á pó antiferrugem - Chapa 26 - Peso mínimo suportado por prateleira 20 kg - Dimensões mínimas (AxLxP) 198 x 90 x 40 cm - Garantia mínima de 06 meses	UN	103	1.001,197	103.123,29
07	ARMÁRIO DE COZINHA DE AÇO - Cozinha Compacta de Aço - parte superior com 3 portas 1 nicho/vão com prateleira - parte inferior com 3 portas e 1 gaveta - Tampo acima das portas inferiores - Puxadores externos - Pés altos com ponteiros plásticos para proteção do piso - Acabamento em pintura eletrostática a pó - Dimensões mínimas (AxLxP) 175 x 105 x 43 cm - garantia mínima de 03 meses	UN	24	841,497	20.195,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

08	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS EM MDP CINZA OU AZUL/CINZA OU PRETO/WALNUT - Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (mdp) com 15 mm de espessura - Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (bp). - tampo encabeçamento em todos os topos com fita borda pvc 1 mm. - Corpo em mdp 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda pvc 0,45mm, - Portas em mdp 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda pvc 0,45mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (bp) em ambas as faces. - Fundo em Eucaplac 3mm revestido em uma face. - Portas dotadas de dobradiças caneco 35 em aço estampado com abertura de 90°, contendo 06 dobradiças, 03 em cada portas - fechadura com travamento na porta direita e sendo travada a porta esquerda simultaneamente. - Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata.- Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel - Composto por prateleiras internas, sendo 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e 01 prateleira fixa. - semi-brilho - Dimensões aproximadas (AxLxP) 160 x 80 x 42 cm - Garantia mínima de 03 meses	UN	44	952,520	41.910,88
09	ARMÁRIO EM MDP PARTE SUPERIOR COM VÃO E PRATELEIRA, NA PARTE INFERIOR 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA INTERNA - CORES CINZA OU AZUL/CINZA OU PRETO/WALNUT - Armário misto em madeira (mdp): na parte superior, funciona como uma estante aberta com 1 prateleira e 2 divisões. Na parte inferior, é um armário com 2 portas e uma prateleira dentro - Fechadura cilíndrica tipo Yale com sistema articulado - Puxadores em polietileno - Pés que permitem regulagem quando há desnível do piso - semi-brilho - Dimensões aproximadas (AxLxP) 158 x 89 x 38 cm - garantia mínima de 03 meses	UN	33	716,220	23.635,26
10	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa - COR CINZA OU AZUL/CINZA - 04 gavetas - construído em chapa 26 - gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. - pintura eletrostática, epóxi-pó cinza - com puxadores e porta etiquetas - Dimensões mínimas (AxLxP) 130 X 45 X 50 cm - Cor cinza - com chave - cores: cinza ou azul/cinza - garantia mínima de 03 meses	UN	55	806,603	44.363,17
11	BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM L - Balcão em madeira MDP/BP 25 mm - acabamento em 2 cores - com duas divisórias frontais - tampo do balcão de atendimento superior de 0,30 cm de largura, tampo inferior para computadores com 0,60 cm de profundidade contendo passa fio e prateleira inferior de 0,30 cm de profundidade para CPU, utensílios e objetos - Medidas: 110 cm altura 360 cm comprimento frontal 200 cm comprimento lateral 60 cm profundidade	UN	09	2.450,000	22.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

12	BANCO ALTO DE METAL BANQUETA EMPILHÁVEL - material / composição estrutura em aço carbono - assento plastico em pu - empilhavel - dimensões aproximadas altura 65 cm, diâmetro do assento 29 cm, distancia entre os pés: 36x36 cm - peso mínimo suportado até 100 kg	UN	10	140,347	1.403,47
13	BANCO BAIXO DE METAL BANQUETA EMPILHÁVEL - material / composição estrutura em aço carbono - assento plastico em pu - empilhavel - dimensões aproximadas altura 45 cm, diâmetro do assento 29 cm, distancia entre os pés: 38x38 cm - peso mínimo suportado 100 kg	UN	10	114,657	1.146,57
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L INOX COLUNA - Corpo e estrutura fechados em aço inox com 3 torneiras - capacidade de 100 litros - pés reguláveis - Aparador de água (pingadeira) - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência - com filtro - Serpentina em aço inox 304 (interna) - Reservatório em polipropileno atóxico - Isolamento térmico em EPS - Boia Controladora do nível de água - Certificado pelo INMETRO - Gás ecológico R134A - voltagem 127V ou 220V - Dimensões mínimas (AxLxP) 130 x 70 x 47 cm - garantia mínima de 06 meses	UN	20	2.894,760	57.895,20
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L INOX COLUNA - bebedouro industrial em aço inox com 2 torneiras - capacidade de 25 litros - pés reguláveis - aparador de água (pingadeira) - gás ecológico R134 A - Termostato regulador de temperatura - com filtro - reservatório confeccionado em polipropileno atóxico - boia controladora do nível de água - dreno de escoamento embutido - isolamento térmico EPS - Certificado pelo INMETRO - Dimensões mínimas (AxLxP) 103 x 32 x 40 cm - garantia mínima de 06 meses	UN	14	1.935,117	27.091,64
16	BERÇO - berço com grades em MDF na cor branca acetinada, com estrado ajustável, sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm, A altura final das grades deverá possuir 60 cm a partir do estrado - Os cantos, partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas nem arestas, pois dessa forma poderiam machucar o bebê ou manipulador omprimento: 1200 mm +/- 10 mm; • Largura: 670 mm +/- 10 mm; • Altura das 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio - garantia mínima de 03 meses - o mobiliário escolar deverá seguir o padrão de medidas e configurações técnicas de acordo com as Normas Vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a garantia do fabricante previsto por lei	UN	21	486,473	10.215,93
17	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - Assento e encosto: madeira compensada e espuma	UN	78	470,985	36.736,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	injetada anatômica de poliuretano nas dimensões mínimas largura 46 cm x espessura 5 cm x profundidade 42 cm - Tipo de Revestimento: tecido - Malha: 100% Polipropileno - Base em aço com capa protetora em polipropileno - 5 rodízios - Braços Digitador com Regulagem de Altura em polipropileno - Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás - peso mínimo suportado 110 kg - cor preta - garantia mínima de 12 meses				
18	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS ERGONÔMICA - Cadeira Secretaria Giratória Ergonômica - revestida em tecido Preto - Espuma injetada no assento e no encosto - Base: em aço com capa protetora em polipropileno - 5 rodízios - Ajuste altura através de pistão a gás - cor preta - Peso mínimo suportado 110 Kg - garantia mínima de 03 meses	UN	111	297,413	33.012,84
19	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE ERGONÔMICA - Cadeira de Escritório Presidente Ergonômica - Cor Preta - Encosto e assento da cadeira acolchoados com espuma densidade D22 - Estrutura Assento e Costas: Madeira compensada - Revestida em couro sintético (PU) - Regulagem de altura através do pistão a gás - Acabamento cromado e plástico - Braços Digitador com Regulagem de Altura - braços com acabamento acolchoados - base giratória em metal cromado - Possui 5 Rodízios - Altura máxima até o chão: 120cm - Altura mínima até o chão: 110cm - garantia mínima de 03 meses	UN	48	1.099,300	52.766,40
20	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉS PALITO - Cadeira fixa - Assento e encosto: madeira compensada e espuma injetada com densidade média de 55kg/m3 - Revestimento do assento e encosto: em tecido - Base: Confeccionado em tubo de aço - sem braços - cor preta - 4 pés em aço - Peso mínimo suportado 110 Kg - garantia mínima de 03 meses	UN	159	169,593	26.965,29
21	CAFETEIRA ELÉTRICA MÍNIMO 15 CAFÉS - Abastecimento de café em pó - Sistema Corta-pingos - cor preta e prata - potência mínima 550W - Jarra em aço Inox - Filtro permanente e removível - Colher dosadora - Com Placa/ base aquecedora - Voltagem: 127V - Reservatório mínimo de 700 ml - garantia mínima de 12 meses	UN	03	207,935	623,81
22	CAFETEIRA ELÉTRICA MÍNIMO 30 CAFÉS - Abastecimento de café em pó - Sistema Corta-pingos - cor preta e prata - potência mínima 700 w - Jarra em aço inox - Filtro permanente e removível - Colher dosadora - Com Placa/ base aquecedora - Voltagem: 127V - Reservatório mínimo de 1,2 litros - garantia mínima de 12 meses	UN	08	288,523	2.308,18
23	CAFETEIRA ELÉTRICA MÍNIMO 45 CAFÉS - Abastecimento de café em pó - Sistema Corta-pingos - cor preta e/ou prata - potência mínima 900W - Jarra de inox ou vidro - Filtro permanente e removível - Colher dosadora - Com Placa/ base	UN	12	298,207	3.578,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	aquecedora - Voltagem: 127V - Reservatório mínimo 1,8 litros - garantia mínima de 12 meses				
24	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Display digital - Bluetooth tecnologia sem fio - Rádio FM - Equalizador - Bateria interna recarregável - Luzes LED - Potência mínima de 400W - Entrada USB, cartão de memória - Com sintonizador FM - Bateria Interna recarregável - Tensão/Voltagem bivolt - Garantia mínima de 12 meses	UN	38	561,643	21.342,43
25	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL USB RADIO - Bluetooth - Potência mínima de 8W - Cartão de memória - Cartão USB pendrive - Tempo de duração mínimo de reprodução de até 2 horas - Bateria mínima de 800mAh - garantia mínima de 03 meses	UN	15	139,583	2.093,75
26	CAMINHA ESCOLAR EMPILHÁVEL - caminha escolar empilhável - duas cabeceiras interiças em polipropileno - drenos que facilitam a lavagem e higienização total - porta objetos - duas estruturas laterais em tubos de alumínio, resistente a corrosão em geral, espessura mínima das paredes do alumínio: 1,50mm Liga 6063 de têmpera do alumínio T5 - área de repouso composta por uma rede confortável e vazada, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 310g/m ² , antifungo, anti-UV antioxidante, anti-chama, isento de F-falatos - laterais soldadas de maneira uniforme e resistentes a tração manual, não possuindo velcro em nenhuma das extremidades - presilhas em PP virgem que se encaixam perfeitamente nas cabeceiras, prendendo assim a área de repouso - ponteira de borracha antiderrapante para que a cama não deslize, permitindo que a criança possa se movimentar de forma segura durante o sono Dados técnicos: Dimensões do produto (C x L x A) 135 x,60 x 15 cm - capacidade para uma criança de até 50 kg - Composição: cabeceira em polipropileno e tela em poliéster - o mobiliário escolar deverá seguir os padrões de medidas e configurações técnicas de acordo com as Normas Vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a garantia do fabricante previsto por lei	UN	400	232,163	92.865,20
27	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA 2 RODAS - peso suportado mínimo de 120 kg - estrutura em tubo de aço - barra e reforço laterais e transversais - roda pneumática - base com travessa para volumes menores - pinura eletrostática a pó - tratamento anti corrosivo e fosfatizante	UN	02	315,103	630,21
28	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA 4 RODAS ARAMADO NAS LATERAIS - Mínimo de 140 Litros - Laterais aramadas - pintura eletrostática a pó - com cantos arredondados para melhor manipulação do carrinho - tratamento anti corrosivo e fosfatizante - 4 rodízios, 2 rodas giratórias e 2 rodas fixas - Medidas mínimas : 95cm (Altura) X 80cm (comprimento) X 60cm (Largura)	UN	02	650,490	1.300,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

29	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS, BIBLIOTECA - fabricado em aço - com 3 prateleiras - 4 rodinhas - pintura eletrostática a pó - tratamento anti corrosivo e fosfatizante - Dimensões mínimas (AxLxP) 100 x 53 x 50cm - Garantia mínima de 03 meses	UN	10	2.097,503	20.975,03
30	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - Funções mínimas: Climatizar, umidificar e ventilar - Mínimo 3 níveis de velocidade - Reservatório mínimo de 3,2 litros - controle remoto - Potência mínima de 60W - Voltagem 127V - garantia mínima de 12 meses	UN	32	463,317	14.826,14
31	CONJUNTO DE MESA E BANCO EMPILHÁVEIS PARA REFEITÓRIO - mesa para refeitório empilhável confeccionada em MDF de 15 mm, revestida em fórmica lisa brilhante branca ou ovo 0,8 mm, bordas arredondadas com acabamento em perfil T PVC tampo medindo (CxLxA) 200 x 80 x 75 cm - Estrutura da mesa confeccionada em tubo 20x40 mm ch. 1,20 mm com chapas de metal 24x35 mm para fixação, requadro fixado ao tampo com parafusos flangeados 4,0x16mm, ponteiras externas dos pés em polipropileno tipo bola. Todos os metais são soldados com solda mig e recebem tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi a pó na cor preta poliéster semi-brilho - banco retangular monobloco para refeitório empilhável confeccionado em MDF de 15 mm, revestido em fórmica lisa brilhante branca ou ovo 0,8 mm, bordas arredondadas com acabamento em perfil T PVC tampo medindo (CxLxA) 200 x 30 x 42 cm - o mobiliário escolar deverá seguir os padrões de medidas e configurações técnicas de acordo com as Normas Vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a garantia do fabricante previsto por lei	UN	41	2.254,693	92.442,41
32	CONJUNTO PARA ALUNO COMPOSTO POR UMA MESA SEXTAVA E SEIS CADEIRAS - empilháveis em estrutura metálica em tubo ¾ chapa 18 (1,2mm) todas unidas através de solda MIG, metal com tratamento contra ferrugem pelo processo a quente em tanques com no mínimo 5 estágios, pintura epóxi a pó na cor a escolher (prata, branco ou preto) - Apresentar na proposta relatório ou laudo de conformidade da cadeira com as normas ABNT 14.006/2008 emitido por laboratório credenciado ou órgão acreditado pelo INMETRO para mobiliário escolar - tampo da mesa confeccionado em MDF com revestimento em fórmica cor a escolher, acabamento das bordas em perfil PVC, assento e encosto das cadeiras em compensado multilaminado com 10 mm semi-anatômico revestidos em fórmica colorida na parte superior do assento e nas duas faces do encosto, cores: verde, amarelo lima, kiwi, marinho, rosa-choque, vermelho, uva e bege - Informações técnicas: - Idade indicada 03 a 06 anos - diâmetro do conjunto montado: 1,20m - o mobiliário escolar deverá seguir os padrões de medidas e configurações técnicas de acordo com as Normas	UN	33	1.580,900	52.169,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	Vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a garantia do fabricante previsto por lei				
33	CONJUNTO PARA PROFESSOR MODELO CJP01 - composto de 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.- o mobiliário escolar deverá seguir os padrões de medidas e configurações técnicas de acordo com as Normas Vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a garantia do fabricante previsto por lei	UN	20	657,167	13.143,34
34	ESCADA 2 DEGRAUS EM AÇO PARA AMBULÂNCIA - Estrutura construída em tubos redondos de aço - Dois degraus em chapa com piso antiderrapante - Pés com ponteiros de borracha antiderrapante - Tratamento anti-ferruginoso - Pintura eletrostática à pó - cor branco - Dimensões mínimas (AxLxP) 41 x 37 x 38 cm - peso mínimo suportado 120 kg	UN	10	207,863	2.078,63
35	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 6 DEGRAUS - Escada com 6 degraus - Fabricada em alumínio com peças plásticas em polipropileno - com travamento de segurança na parte superior - com fita de segurança - leve e dobrável - peso suportado mínimo 120Kg - Altura mínima da escada aberta: 1,29 m - garantia mínima de 36 meses	UN	32	222,670	7.125,44
36	ESTANTE DE AÇO MODULAR 06 PRATELEIRAS CHAPA 24 - Estante desmontável de aço aberta nas laterais e no fundo - prateleiras em chapas de aço 24 - Colunas de Aço com Regulagem - cor cinza - Dimensões mínimas (AxLxP) 198 x 92 x 30 cm - Pintura eletrostática a pó - Garantia mínima de 06 meses	UN	98	551,397	54.036,91
37	ESTANTE DE AÇO MODULAR 06 PRATELEIRAS CHAPA 26 - Estante utilitária de aço com 6 prateleiras - prateleiras em chapas de aço 26 - colunas em chapa de aço 20 perfiladas - regulagem de altura - cor cinza - Peso mínimo suportado por prateleira 25kg (bem distribuídos) - Dimensões mínimas (AxLxP) 198 x 92 x 40 cm - Pintura eletrostática a pó - garantia mínima de 06 meses	UN	120	392,667	47.120,04
38	FOGÃO 4 BOCAS DE PISO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - fogão de piso 4 bocas - 4 queimadores (2 queimadores de no mínimo 2 kw e 2 queimadores de no mínimo 1,7 kw) - Acendimento Automático - forno de no mínimo 50 litros com grade - Cor branco - Funcionamento a Gás GLP - tampa de vidro acima da mesa - mesa de aço - botões removíveis - Voltagem Bivolt - Dimensões mínimas (AxLxP) 86 x	UN	17	862,723	14.666,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	48 x 58,50 - garantia mínima de 12 meses				
39	FOGÃO 5 BOCAS DE PISO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - 1 queimador grande central, 1 queimador médio lateral, 3 queimadores pequenos - Acendimento automático - forno com grade - cor branco - Funcionamento a gás GLP - tampa de vidro acima da mesa - mesa de aço - botões removíveis - Voltagem bivolt - Dimensões mínimas: (AxLxP) 86 x 70 x 54 cm - garantia mínima de 12 meses		01	1.641,790	1.641,79
40	FOGÃO COOKTOP 04 BOCAS ELÉTRICO POR INDUÇÃO - fogão de mesa elétrico cooktop - acendimento por indução - sem forno - com comando frontal - cor preta - vitrocerâmico - potência mínima de 700W - desligamento automático por derramamento - Voltagem 220v - dimensões aproximadas (AxLxP) 5 x 59 x 52 cm - manual de instruções em português - garantia mínima de 6 meses.	UN	01	1.567,800	1.567,80
41	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA - Forno elétrico de bancada -- Cor Preto - Capacidade mínima 44 litros - Potência mínima 1500W - Porta em vidro - Abertura da porta horizontal - com 2 resistências: superior e inferior - com grade interna - Voltagem: 220V - garantia mínima de 12 meses	UN	11	556,425	6.120,68
42	FRAGMENTADORA DE PAPEL - Fragmentação automática mínimo 100 folhas - Fragmentação manual mínimo 8 folhas - Voltagem 127V - Corte em Partículas mínimo 130X - Fragmenta também clipes, grampos no papel e cartão - Capacidade mínima de 26 litros - Silenciosa - Garantia mínima de 12 meses	UN	28	3.892,810	108.998,68
43	FREEZER HORIZONTAL - Capacidade mínima de 510 a 534 litros - modo refrigeração ou freezer - 2 tampas com abertura superior - mínimo 4 pés com rodízios - com dreno de degelo frontal - Cor Branco - classificação energética A - garantia mínima de 12 meses	UN	13	3.334,667	43.350,67
44	GAVETEIRO MÓVEL COM 2 GAVETAS E RODINHAS NAS CORES: CINZA OU AZUL/ CINZA OU PRETO/WALNUT - gaveteiro com 2 gavetas - corrediças metálicas telescópicas - fechadura com chave na primeira gaveta - fabricado em MDP com Revestimento Melamínico (BP) de alta resistência - possui 4 rodízios - Espessura mínima do tampo 15 mm - gavetas com puxadores - dimensões mínimas (AxLxP) 61 x 38 x 35 cm - garantia mínima de 03 meses	UN	31	462,403	14.334,49
45	GAVETEIRO MÓVEL COM 3 GAVETAS E RODINHAS NAS CORES: CINZA OU AZUL/ CINZA OU PRETO/WALNUT - gaveteiro com 3 gavetas, sendo duas gavetas normais e 1 gaveta para pasta suspensa - corrediças metálicas telescópicas - fechadura com chave na primeira gaveta - fabricado em MDP com	UN	32	491,593	15.730,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	Revestimento Melamínico (BP) de alta resistência - possui 4 rodízios - Espessura mínima do tampo 15 mm - Puxadores em Pvc - dimensões mínimas (AxLxP) 65 x 46,5 x 40,5 cm - garantia mínima de 03 meses				
46	GAVETEIRO SUSPENSO COM 2 GAVETAS NAS CORES: CINZA OU AZUL/ CINZA OU PRETO/WALNUT - Gaveteiro com 2 gavetas e puxadores - Tampo/ Frente das gavetas em madeira MDP 15mm e revestimento laminado Melaminico BP - cor do tampo da gaveta de acordo com a mesa cinza ou azul/cinza ou Preto/Walnut - Deslizamento das gavetas por corrediça metálica telescópica - escala de brilho semi-fosco - mínimo 1 (uma) gaveta com fechadura e chave - Medidas aproximadas (AxLxP) 20 x 29,5 x 37,5 cm - garantia mínima de 03 meses	UN	16	178,633	2.858,13
47	GAVETEIRO SUSPENSO COM 3 GAVETAS NAS CORES: CINZA OU AZUL/ CINZA OU PRETO/WALNUT - Gaveteiro com 3 gavetas e puxadores - Tampo/ Frente das gavetas em madeira MDP 15mm e revestimento laminado Melaminico BP - cor do tampo da gaveta de acordo com a mesa cinza ou azul/cinza ou Preto/Walnut - Deslizamento das gavetas por corrediça metálica telescópica - Escala de brilho Semi-fosco - mínimo 1 (uma) gaveta com fechadura e chave - Dimensões mínimas (AxLxP) 28,5 x 29,5 x 37,5 cm - garantia mínima de 03 meses	UN	19	264,003	5.016,06
48	GELADEIRA 259 A 262 LITROS - 1 porta - com freezer na parte interna - capacidade de armazenamento mínimo 259/ 261/ 262 litros - Cor Branco - degelo seco - Voltagem 127V - 2 prateleiras removíveis - Gaveta Hortifrutti - Iluminação interna - Eficiência Energética A de consumo - com prateleiras na porta - garantia mínima de 12 meses	UN	09	2.233,240	20.099,16
49	GELADEIRA 375 A 386 LITROS - geladeira duplex (2 portas) - com freezer na parte superior - tipo de degelo: frost free - capacidade de armazenamento de 375 a 386 litros - Cor Branco - Voltagem 127V - mínimo 3 prateleiras na parte do refrigerador - 1 prateleira no freezer - Gaveta Hortifrutti - Pannel de Controle de temperatura externo - Iluminação interna - pés niveladores - Eficiência Energética A de consumo - com prateleiras na porta - garantia mínima de 12 meses	UN	18	3.615,813	65.084,63
50	KIT SOM AMBIENTE COM 6 CAIXAS E AMPLIFICADOR - Alto falante tipo tweeter - com bluetooth - equalização mínima de 3 bandas - entradas USB - mic p10 - rca com chave select - antena FM - saída rec out rca - alimentação 127/220v - potência RMS (W) 30 - Potência prog musical (W) 60 - impedância (Ohms) 8.	UN	02	1.214,720	2.429,44
51	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VAP - jato de água mais concentrado ou leque - Potencia mínima 1700 W - Voltagem 127V - Cabo elétrico e mangueira tamanho igual ou superior a 5 metros -	UN	32	664,933	21.277,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	acessórios inclusos (bico regulável, engate rápido, agulha de limpeza, entre outros) - Certificado INMETRO - garantia mínima de 12 meses				
52	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA 10 KG (TANQUINHO) - Cor Branca - tampa com abertura superior fumê - Sistema de lavagem: Turbilhonamento - Filtro retentor de resíduos - Batedor gigante - Desligamento automático - mínimo 5 Programas de lavagem - mínimo 3 níveis de água - Motor potência mínima 440 W - Voltagem 127V - Garantia mínima 12 meses	UN	08	567,855	4.542,84
53	LIQUIDIFICADOR - capacidade total mínima do copo 2,6 litros - capacidade útil mínima do copo 1,5 litro - copo de acrílico transparente - tampa com sobre tampa medidora integrada - Função pulsar, auto-limpeza - Conjunto de lâminas em aço inox integradas ao copo - base antiderrapante - potência mínima de 900 w - número de velocidades mínimas: 4 - voltagem 127V - garantia mínima de 12 meses	UN	22	170,975	3.761,45
54	LONGARINA EXECUTIVA 5 LUGARES TECIDO PRETO - Assento e encosto: madeira compensada - Assento e encosto: espuma injetada - Revestimento do assento e encosto em tecido - Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 - Dimensões mínimas do produto montado (AxLxP) 80 x 231 x 50 cm - Altura do Assento até o chão: 45 cm - Peso mínimo suportado 110 kg / lugar - sem braços - garantia mínima de 03 meses	UN	13	1.205,053	15.665,69
55	LONGARINA PLÁSTICA ISO 3 LUGARES - Longarina Iso 03 Lugares - Peso Suportado mínimo 120 kg por assento - Material/Composição do Assento e do Encosto: Polipropileno - Material/Composição da Estrutura: Aço - Acabamento dos pés: Ponteira plástica - garantia mínima de 03 meses	UN	77	394,067	30.343,16
56	LONGARINA SECRETÁRIA 03 LUGARES - Assento e encosto: madeira compensada - Assento e encosto: espuma injetada - Revestimento do assento e encosto em tecido - estrutura em aço - Altura do Assento até o chão: 45 cm - Dimensões mínimas do produto montado: (AxLxP) 80 x 145 x 45 cm - Peso suportado: 120 kg / lugar - sem braços - garantia mínima de 03 meses	UN	20	603,050	12.061,00
57	MAQUINA DE LAVAR ROUPA MÍNIMO DE 12 KG - capacidade mínima de 12 kg - Lava, enxágua, centrifuga - abertura da tampa superior - cor branco - dispenser para sabão e amaciante - voltagem do produto: 127V - mínimo 4 níveis de água - mínimo de 12 programas de lavagem - cesto de inox - Eficiência energética A - garantia mínima de 12 meses	UN	16	2.277,250	36.436,00
58	MAQUINA DE LAVAR ROUPA MÍNIMO DE 9 KG - capacidade mínima de 9 kg - dispenser para sabão e amaciante - lava, enxagua, centrifuga - cor branco - mínimo 4 níveis de água - mínimo 8 programas de	UN	06	1.609,500	9.657,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	lavagem - voltagem 127V - garantia de mínima de 12 meses				
59	MESA COM 8 CADEIRAS DE MADEIRA MACIÇA 220X88 CM	CJ	01	2.827,997	2.828,00
60	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M NAS CORES CINZA OU AZUL/ CINZA OU PRETO/WALNUT - Mesa retangular - Tampo confeccionado em MDP mínimo de 15 mm, e revestimento laminado Melamínico BP nas cores Cinza ou Azul/ Cinza ou Preto/Walnut - retaguarda em MDP mínimo de 15 mm na cor do tampo - estrutura em aço com calhapes niveladores - cores cinza ou azul/ cinza ou preto/walnut - Dimensões mínimas (AxLxP) 73x120x60 cm - garantia mínima de 03 meses	UN	50	313,265	15.663,25
61	MESA DE PING PONG - fabricada em madeira MDF 15 mm - pés dobráveis - kit raquetes, bolinhas e rede - tamanho oficial	UN	06	1.137,967	6.827,80
62	MESA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,20M NAS CORES: CINZA OU AZUL/ CINZA OU PRETO/WALNUT - Estação de trabalho no formato em L - tampo da mesa confeccionado em madeira (MDP) 15 mm e revestimento laminado Melamínico BP - Pés confeccionados em chapa de aço com três estruturas e ponteiros octogonais que permitem a regulagem quando há desnível do piso - Possui calhas passa fios em poliestireno para passagem dos fios entre o tampo e o pé da mesa - Dimensões mínimas: (AxLxP) 74 x 120 cada lado x 60 cm - cor cinza ou azul/ cinza ou walnut/preto - garantia mínima de 03 meses	UN	36	589,633	21.226,79
63	MESA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,50M NAS CORES: CINZA OU AZUL/ CINZA OU PRETO/WALNUT - Estação de trabalho no formato em L - tampo da mesa confeccionado em madeira (MDP) 15 mm e revestimento laminado Melamínico BP - Pés confeccionados em chapa de aço com três estruturas e ponteiros octogonais que permitem a regulagem quando há desnível do piso - possui calhas passa fios em poliestireno para passagem dos fios entre o tampo e o pé da mesa - Dimensões mínimas: (AxLxP) 73 x 150 cada lado x 60 cm - cor cinza ou azul/ cinza ou walnut/preto - garantia mínima de 03 meses	UN	17	711,677	12.098,51
64	MESA PARA REUNIÃO COM 16 LUGARES - Mesa nas Cores: Marsala e Linho ou Marsala e Preto - Produto MDP 50 mm - Acabamento laminado melanimico - Verniz fosco - Medidas aproximadas (AxLxP) 760 mm x 5400mm x 1200 mm	UN	02	8.400,00	16.800,00
65	MICRO-ONDAS 27 LT PRATA - capacidade 27 litros - Voltagem 127V - funções como: descongelar, tira odor - display digital, relógio - luz interna - prato giratório de vidro - Receitas pré-programadas - potência mínima 800 w - trava de segurança - cor prata - garantia mínima de 12 meses	UN	07	675,667	4.729,67
66	MICRO-ONDAS 32 LT BRANCO - capacidade 32 litros - Voltagem 127V - funções como: descongelar, tira odor - display digital, relógio	UN	23	852,190	19.600,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	- luz interna - prato giratório de vidro - trava de segurança - menu receitas pré-programadas - potência mínima 900w - cor branca - garantia mínima de 12 meses				
67	MICROFONE SEM FIO DUPLO - chave on/off - antenas telescópicas - controle de volume - indicador de pico de áudio de transmissão - sensibilidade: -109 db - resposta de frequência 50hz a 15khz - pilhas alcalinas AA - 2 antenas de booster - chassi de plástico - indicador de sinal de RF - saídas por canal XLR - garantia mínima de 03 meses	UN	19	434,410	8.253,79
68	POLTRONA FIXA, PALITO, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO - Assento 47 x 48 com bordas arredondadas, encosto 42 x 46 cm com curvatura lombar, altura aproximada de 55 cm do chão, sem o encosto - Estofamento em espuma injetada - Base fixa, tubo redondo 1' com parede 1.90 mm pintado em epóxi preto fosco com tratamento anti-ferruginoso com ponteira de nylon - Revestimento externo em couro sintético na cor a escolher, com costuras duplas formando rebaixo frontal - Contra encosto em couro sintético na cor preta com perfil de proteção em PVC preto	UN	23	590,647	13.584,88
69	POLTRONA INDIVIDUAL - madeira da estrutura em eucalipto - Revestimento: corino, couro sintético ou suede - Espuma com densidade mínima D20 no assento e no encosto - 4 pés - Suporta no mínimo 100 kg - Apoio para os braços - cor a definir - Dimensões mínimas: Altura (cm)70 cm Largura (cm)65 cm Profundidade (cm)60 cm - garantia mínima de 03 meses	UN	27	489,660	13.220,82
70	PUFF Puff no formato quadrado cubo - em corino - espuma mínima D-20 - cor a definir - Dimensões mínimas (AxLxP) 39 x 34 x 34 cm - garantia mínima de 03 meses	UN	39	42,197	1.645,68
71	PURIFICADOR DE ÁGUA - Purificador de Água com reservatório de no mínimo 2 litros - Branco - mínimo 2 opções de temperatura: natural e gelada. - bandeja removível - refrigeração por compressor - filtro de longa duração e de fácil substituição - sistema de filtragem com retenção de partículas, redução de cloro livre e eficiência bacteriológica - Luz Indicadora de Filtro Saturado - troca do refil a cada 6 meses - bivolt - garantia mínima de 12 meses	UN	27	793,978	21.437,41
72	SANDUICHEIRA E GRILL ELÉTRICA - 2 em 1: grill e sanduicheira - Grelha dupla antiaderente - Trava de fechamento - Lâmpada-piloto - material metal e plástico - Potencia mínima de 750W - Voltagem: 127V - garantia mínima de 12 meses	UN	06	103,373	620,24
73	SECADOR DE CABELO - potência mínima 2000 W - tecnologia emissão de íons - ar quente/frio - bico direcionador - mínimo 3	UN	06	197,093	1.182,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	níveis de temperatura - mínimo 2 velocidades - jato de ar frio - Voltagem 127v - comprimento mínimo do cabo 1,90 m - dimensões mínimas (AxLxP) 22 x 23 x 9 cm - Garantia mínima de 12 meses				
74	SUORTE PARA CPU E NOBREAK/ ESTABILIZADOR EM MDF COM RODIZIO - com prateleira, altura total 35 cm (suporte + rodizio) comprimento 23 cm profundidade 40 cm espessura do mdf 15 mm suporta 30 kg de carga com segurança - cor cinza ou azul ou preto ou wanult - acompanha parafusos e bucha	UN	20	169,957	3.399,14
75	TV 32 POLEGADAS - TV SMART - FULL HD - ENTRADA HDMI, USB - HDR ATIVO - garantia minima de 12 meses	UN	06	1.381,802	8.290,81
76	TV 43 POLEGADAS - TV SMART - FULL HD - ENTRADA HDMI, USB - HDR ATIVO - garantia minima de 12 meses	UN	20	2.074,500	41.490,00
77	TV 55 POLEGADAS - TV SMART - FULL HD - ENTRADA HDMI, USB - HDR ATIVO - garantia minima de 12 meses	UN	13	3.022,213	39.288,77
78	UMIDIFICADOR DE AR ULTRASSÔNICO - capacidade mínima 2 litros - regulagem de intensidade de névoa - Autonomia: 10 horas de uso contínuo - Lâmpada - Piloto: Indica o funcionamento do produto e alerta para a reposição de água - bivolt - bocal direcionador - dimensões mínimas (AxLxP) 24 x 17 x 17 cm - garantia mínima de 12 meses	UN	20	178,974	3.579,48
79	VENTILADOR DE MESA 30 CM - Aparelho de mesa - oscilação horizontal - Hélice com 6 pás - diâmetro de 30 cm - Sistema oscilante - Grade frontal removível - Inclinação vertical regulável - Nº de velocidades 3, manual - Voltagem 127 v - Material Polipropileno - Cor preto - Silencioso - fusível térmico de segurança - garantia mínima de 12 meses	UN	31	144,713	4.486,10
80	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 50 CM - hélice de 03 pás de polipropileno - grades de proteção em aço - com pintura eletrostática - cor preta - rotação do motor variável - Potência mínima 140 w - chave de controle de velocidade - inclinação regulável - Voltagem bivolt com chave seletora - com relê de proteção - grade com diâmetro de 50 cm em aço - caixa externa para comando do ventilador - Material aço e plástico - garantia mínima de 03 meses	UN	40	262,753	10.510,12
81	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60 CM - hélice de 03 pás de polipropileno - com pintura eletrostática - em aço - cor preta - rotação do motor variável - inclinação regulável - Potencia mínima 200 w - chave de controle de velocidade - Voltagem bivolt com chave seletora - com relê de proteção - grade com diâmetro de 60 cm em aço - caixa externa para comando do ventilador - Material aço e plástico - garantia mínima de 03 meses	UN	73	290,400	21.199,20
82	VENTILADOR PEDESTAL COLUNA 40 CM	UN	50	233,958	11.697,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	- modelo coluna - oscilação horizontal - hélice de 6 pás - controle de velocidade manual com 3 velocidades - ajuste de altura - grade removível - material: polipropileno - cor preto - diâmetro 40 cm - Baixo ruído - Voltagem 127 v - Potência mínima 126 w - garantia mínima de 12 meses				
83	VENTILADOR PEDESTAL COLUNA 60 CM - modelo coluna - oscilação horizontal - hélice de 3 pás - controle de velocidade dimmer (rotativo) - ajuste de altura - grade em aço - potência mínima 140 w - rotação máxima entre 1200 a 1440 rpm - cor preto - diâmetro 60 cm - baixo ruído - bivolt (com chave seletora 127v ou 220v) - garantia mínima de 12 meses	UN	41	324,260	13.294,66

5.6 - O valor total estimado para este processo licitatório é de **R\$ 2.298.589,73 (Dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).**

6 - COMPOSIÇÃO DOS VALORES

6.1 - Nos valores ofertados, além do lucro, deverão estar contemplando todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento será **menor preço unitário por item.**

8 - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1 - A empresa classificada em primeiro lugar de cada item deverá enviar, após convocação, prospectos comerciais, folders ou outro material ilustrativo, ou até mesmo links de sites, que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 - DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados na Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;
- c) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos locais indicados na autorização de compras;
- d) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado pelo fiscal ou gestor do contrato;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

fornecimento do objeto deste instrumento;

- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.
- l) A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) A responsabilidade de montagem e/ou desmontagem dos itens (que necessitam) é da contratada. A responsabilidade de carga e descarga é exclusiva da contratada.

9.2 - DA CONTRATANTE:

- a) A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata solução, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;
- b) A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do gestor e/ou fiscal do contrato;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidos nesse Termo de Referência, e no Edital e seus anexos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 10 (dez) dias.

10.2 - Na eventualidade do Município recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas neste termo, o mesmo não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto.

10.3 - Os móveis e equipamentos que necessitarem de montagem deverão ser entregues montados, ou a montagem deverá ser realizada pela contratada no ato da entrega.

10.4 - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

11.1 - Após o recebimento da Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo **máximo de 20 (vinte) dias corridos** para efetuar a entrega dos produtos.

11.2 - A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

11.3 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

11.4 - O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária da(s) aquisição(ões) intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do(s) produtos(s), sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

11.5 - A EMPRESA FICA CIENTE QUE PODERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM O ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM SETOR.

11.6 - Não será aceito troca do fabricante dos produtos registrados em Ata, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária (Detentora do Registro) à Municipalidade, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a aceitabilidade da mesma.

12 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e consignada em compatibilidade no exercício subsequente:

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica

Unidade Executora: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito

Função Programática: 04.122.0002.2.004

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 022** - Tesouro

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PREFEITURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica

Unidade Executora: 02.01.02 - Secretaria da Prefeitura

Função Programática: 04.122.0002.2.006

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 029** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica

Unidade Executora: 02.01.03 - Departamento de Recursos Humanos

Função Programática: 04.122.0002.2.007

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 040** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica

Unidade Executora: 02.01.04 - Controle Interno

Função Programática: 04.122.0002.2.008

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 046** - Tesouro

MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica

Unidade Executora: 02.01.05 - Procuradoria Jurídica

Função Programática: 04.122.0002.2.009



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 053** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica

Unidade Executora: 02.01.07 - Conselho Tutelar

Função Programática: 04.122.0002.2.011

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 065** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica

Unidade Executora: 02.01.09 - Fundo Social de Solidariedade

Função Programática: 04.122.0002.2.013

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 079** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 080** - Estado

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Coordenadoria de Administração

Unidade Executora: 02.02.01 - Administração Geral

Função Programática: 04.122.0003.2.016

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 112** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 113** - Federal

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Coordenadoria de Administração

Unidade Executora: 02.02.02 - Departamento de Informática

Função Programática: 04.122.0003.2.019

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 126** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Coordenadoria de Administração

Unidade Executora: 02.02.03 - Compras/ Licitação

Função Programática: 04.122.0003.2.020

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 132** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Coordenadoria de Administração

Unidade Executora: 02.02.03 - Compras/ Licitação

Função Programática: 04.122.0003.2.021

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 139** - Tesouro

MANUTENÇÃO DE TRIBUTOS

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Finanças e Orçamentos

Unidade Executora: 02.03.01 - Tributos/ Fiscalização

Função Programática: 04.123.0004.2.022

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 142** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Finanças e Orçamentos

Unidade Executora: 02.03.01 - Tributos / Fiscalização

Função Programática: 04.123.0004.2.023

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 148** - Tesouro

MANUTENÇÃO DA ENGENHARIA

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Finanças e Orçamentos

Unidade Executora: 02.03.02 - Engenharia

Função Programática: 04.123.0004.2.024

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 155** - Tesouro

MANUTENÇÃO DA TESOURARIA

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Finanças e Orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Unidade Executora: 02.03.03 - Tesouraria
Função Programática: 04.123.0004.2.025
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 161** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTADORIA

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Finanças e Orçamentos
Unidade Executora: 02.03.04 - Contadoria
Função Programática: 04.123.0004.2.026
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 168** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação
Unidade Executora: 02.04.01 - Ensino Básico - Infantil Pré e Creche
Função Programática: 12.365.0005.2.027
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 181** - Tesouro
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 182** - Federal

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação
Unidade Executora: 02.04.01 - Ensino Básico - Infantil Pré e Creche
Função Programática: 12.365.0005.2.030
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 196** - Tesouro
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 197** - Federal

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação
Unidade Executora: 02.04.02 - Ensino Básico Fundamental
Função Programática: 12.361.0006.2.031
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 215** - Tesouro
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 216** - Estado
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 217** - Federal

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação
Unidade Executora: 02.04.04 - Ensino Básico - Fundeb
Função Programática: 12.361.0007.2.039
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 246** - Estado

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% PRÉ

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação
Unidade Executora: 02.04.04 - Ensino Básico - Fundeb
Função Programática: 12.365.0007.2.040
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 259** - Estado
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 739** - Estado

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% CRECHE

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação
Unidade Executora: 02.04.04 - Educação Básica - Fundeb
Função Programática: 12.365.0007.2.041
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 268** - Estado
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 738** - Estado

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação
Unidade Executora: 02.04.07 - Merenda Escolar
Função Programática: 12.306.0009.2.045
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 291** - Tesouro
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 292** - Federal

MANUTENÇÃO DO SETOR ESPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.08 - Esportes

Função Programática: 27.812.0010.2.046

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 305** - Tesouro

MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Cultura

Unidade Executora: 02.05.01 - Cultura Geral

Função Programática: 13.392.0011.2.049

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 317** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Cultura

Unidade Executora: 02.05.02 - Centro Cultural

Função Programática: 13.392.0012.2.052

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 327** - Tesouro

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Cultura

Unidade Executora: 02.05.03 - Biblioteca

Função Programática: 13.392.0013.2.053

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 334** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO MUSEU

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Cultura

Unidade Executora: 02.05.04 - Museu

Função Programática: 13.392.0014.2.054

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 341** - Tesouro

MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Cultura

Unidade Executora: 02.05.05 - Banda Municipal

Função Programática: 13.392.0015.2.055

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 349** - Tesouro

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS / AMBULÂNCIA

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 - Atenção Básica

Função Programática: 10.301.0016.1.011

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 350** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 351** - Estado

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 352** - Federal

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 - Atenção Básica

Função Programática: 10.301.0016.2.056

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 378** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 379** - Estado

MANUTENÇÃO DO ESF

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 - Saúde

Função Programática: 10.301.0016.2.062

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 430** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 433** - Federal

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 - Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Função Programática: 10.301.0016.2.063

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 443** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 444** - Federal

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.03 - Vigilância em Saúde

Função Programática: 10.304.0017.2.065

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 455** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 456** - Federal

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.04 - Vigilância Epidemiológica

Função Programática: 10.305.0018.2.068

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 475** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 476** - Federal

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.07.01 - Assistência Social Geral

Função Programática: 08.244.0019.2.071

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 500** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 501** - Federal

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.07.02 - Assistência ao Idoso

Função Programática: 08.241.0019.2.074

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 513** - Tesouro

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.07.03 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Função Programática: 08.243.0019.2.075

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 529** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 530** - Federal

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.07.05 - Fortalecendo a Família

Função Programática: 08.244.0019.2.077

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 544** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 545** - Federal

MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.07.06 - Casa da Juventude

Função Programática: 08.244.0019.2.113

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 553** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO TURISMO

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Fundo Municipal do Turismo

Unidade Executora: 02.08.01 - Turismo

Função Programática: 23.695.0020.2.078

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 564** - Tesouro

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - Agricultura e Abastecimento

Unidade Executora: 02.09.01 - Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Função Programática: 20.605.0023.2.087

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 605** - Tesouro

MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Serviços Municipais

Unidade Executora: 02.10.05 - Garagem e Oficina

Função Programática: 15.452.0029.2.093

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 662** - Tesouro

MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

Unidade Orçamentária: 02.11.00 - Departamento de Indústria e Comércio

Unidade Executora: 02.11.02 - Promoção Comercial

Função Programática: 15.452.0036.2.103

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 706** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.12.00 - Meio Ambiente

Função Programática: 18.542.0037.2.106

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 721** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO CANIL

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.12.01 - Meio Ambiente

Função Programática: 18.542.0037.2.109

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 728** - Tesouro

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.07.04 - Assistência Ao Portador de Deficiência

Função Programática: 08.242.0019.2.076

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 744** - Federal

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues e montados, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

13.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros. Deve constar também o número da conta em que deve ser realizado o pagamento.

13.3 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.4 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13.5 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

13.6. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, garantia, além do número do processo, modalidade e número da autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

14 - GARANTIA

14.1 - Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

14.2 - Todos os equipamentos deverão respeitar a garantia mínima informada na descrição de cada item do termo de referência.

15 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses.

16 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Fica designado para gerir a execução contratual o Coordenador de Gabinete, Srº Carlos Magno Soares Barboza.

16.2 - Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

- Administração - Hugo Marcelo Dognani Vieira
- Agricultura e Meio Ambiente - Nanúbia Pereira Barreto
- Conselho Tutelar - Hugo Lourenço Campos de Oliveira
- Cultura - Thainny Chechi de Oliveira Silva
- Educação - Daiane Zambon Pereira
- Esportes - Henrique Correa
- Fundo Social de Solidariedade - Tiago Damásio de Castro
- Garagem - Patrick Hanses Mendes Schemer
- Indústria, Com. e Emprego - Sabrina Maiara Gabriel Garcia
- Saúde - Amanda Guerra de Souza
- Social - Carlos Miguel de Meira
- Turismo - Natália de Oliveira Dognani

16.3 - O Gestor e os fiscais terão como dever:

- a) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.
- b) A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93.
- c) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
- d) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
- e) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.
- f) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

17 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, e demais legislações pertinentes.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

18.2 - A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e deste Termo de Referência.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

CARLOS MAGNO SOARES BARBOZA

Coordenador de Gabinete

Gestor

THAINNY CHECHI DE OLIVEIRA SILVA

Agente Cultural

Fiscal

HUGO MARCELO DOGNANI VIEIRA

Coordenador Administrativo

Fiscal

PATRICK HANSES MENDES SCHEMER
Apoio Administrativo na Garagem Municipal

Fiscal

CARLOS MIGUEL DE MEIRA
Agente de Desenvolvimento Social

Fiscal

DAIANE ZAMBON PEREIRA

Secretária de Escola

Fiscal

NANÚBIA PEREIRA BARRETO

Engenheira Ambiental

Fiscal

AMANDA GUERRA DE SOUZA
Encarregado de Centro de Saúde II

Fiscal

NATÁLIA DE OLIVEIRA DOGNANI
Agente Administrativo

Fiscal

TIAGO DAMÁSIO DE CASTRO
Agente Operacional

Fiscal

SABRINA MAIARA GABRIEL GARCIA
Agente Operacional

Fiscal

HENRIQUE CORREA
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Fiscal

HUGO LOURENÇO CAMPOS DE OLIVEIRA
Conselheiro Tutelar

Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável / procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Anexar ambos os documentos na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

d) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.

e) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

PROCESSO Nº 101/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **LUCIANO PERES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

GESTOR(A): Sr(a). _____, inscrito(a) na matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____/____.

DETENTORA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____/____.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007; Decreto Municipal 3.819/2019; tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para atendimento de diversos setores do município, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no anexo 01 – termo de referência.”

1.2. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico 41/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **PROCESSO Nº 101/2022**, bem como seus anexos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	---------	------------	-------	----------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

--	--	--	--	--	--	--

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. Do fornecedor (Contratado):

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados na Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;
- c) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos locais indicados na autorização de compras;
- d) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado pelo fiscal ou gestor do contrato;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.
- l) A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) A responsabilidade dos itens que necessitam de montagem é da contratada.

4.2. Do contratante:

- a) A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata solução, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;

- b) A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do gestor e/ou fiscal do contrato;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidos nesse Termo de Referência, e no Edital e seus anexos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

5.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1 - Após o recebimento da Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo **máximo de 20 (vinte) dias corridos** para efetuar a entrega dos produtos.

6.2 - A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.4 - O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

adjudicatária da(s) aquisição(ões) intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do(s) produtos(s), sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

6.5 - A EMPRESA FICA CIENTE QUE PODERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM O ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM SETOR.

6.6 - Não será aceito troca do fabricante dos produtos registrados em Ata, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária (Detentora do Registro) à Municipalidade, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a aceitabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.2 - Na eventualidade do Município recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas neste termo, o mesmo não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto.

7.3 - Os móveis e equipamentos que necessitarem de montagem deverão ser entregues montados, ou a montagem deverá ser realizada pela contratada no ato da entrega.

7.4 - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues e montados, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

8.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros. Deve constar também o número da conta em que deve ser realizado o pagamento.

8.3 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.4 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8.5 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

8.6. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, garantia, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

9.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

9.3. O ônus de substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

9.5. Todos os equipamentos deverão respeitar a garantia mínima informada em cada item do termo de referência.

9.4. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

11.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica

Unidade Executora: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito

Função Programática: 04.122.0002.2.004

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 022** – Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PREFEITURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica

Unidade Executora: 02.01.02 – Secretaria da Prefeitura

Função Programática: 04.122.0002.2.006

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 029** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica

Unidade Executora: 02.01.03 - Departamento de Recursos Humanos

Função Programática: 04.122.0002.2.007

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 040** – Tesouro

MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica

Unidade Executora: 02.01.04 - Controle Interno

Função Programática: 04.122.0002.2.008

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 046** - Tesouro

MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica

Unidade Executora: 02.01.05 – Procuradoria Jurídica

Função Programática: 04.122.0002.2.009

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente – **FICHA 053** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica

Unidade Executora: 02.01.07 – Conselho Tutelar

Função Programática: 04.122.0002.2.011

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 065** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica

Unidade Executora: 02.01.09 - Fundo Social de Solidariedade

Função Programática: 04.122.0002.2.013

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 079** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 080** - Estado

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Coordenadoria de Administração

Unidade Executora: 02.02.01 - Administração Geral

Função Programática: 04.122.0003.2.016

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 112** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 113** - Federal

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Coordenadoria de Administração

Unidade Executora: 02.02.02 - Departamento de Informática

Função Programática: 04.122.0003.2.019

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 126** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Coordenadoria de Administração

Unidade Executora: 02.02.03 - Departamento de Compras / Licitação

Função Programática: 04.122.0003.2.020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 132** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Coordenadoria de Administração

Unidade Executora: 02.02.03 - Departamento de Compras / Licitação

Função Programática: 04.122.0003.2.021

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 139** – Tesouro

MANUTENÇÃO DE TRIBUTOS

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Finanças e Orçamentos

Unidade Executora: 02.03.01 – Tributos / Fiscalização

Função Programática: 04.123.0004.2.022

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 142** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Finanças e Orçamentos

Unidade Executora: 02.03.01 - Tributos / Fiscalização

Função Programática: 04.123.0004.2.023

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 148** - Tesouro

MANUTENÇÃO DA ENGENHARIA

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Finanças e Orçamentos

Unidade Executora: 02.03.02 - Engenharia

Função Programática: 04.123.0004.2.024

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 155** – Tesouro

MANUTENÇÃO DA TESOURARIA

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Finanças e Orçamentos

Unidade Executora: 02.03.03 - Tesouraria

Função Programática: 04.123.0004.2.025

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 161** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTADORIA

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Finanças e Orçamentos

Unidade Executora: 02.03.04 - Contadoria

Função Programática: 04.123.0004.2.026

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 168** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.01 - Ensino Básico - Infantil Pré e Creche

Função Programática: 12.365.0005.2.027

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 181** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 182** – Federal

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.01 - Ensino Básico - Infantil Pré e Creche

Função Programática: 12.365.0005.2.030

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 196** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 197** - Federal

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Unidade Executora: 02.04.02 - Ensino Básico Fundamental

Função Programática: 12.361.0006.2.031

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 215** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 216** - Estado

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 217** - Federal

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.04 – Ensino Básico - Fundeb

Função Programática: 12.361.0007.2.039

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 246** - Estado

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% PRÉ

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.04 – Ensino Básico - Fundeb

Função Programática: 12.365.0007.2.040

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 259** - Estado

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 739** - Estado

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% CRECHE

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.04 - Educação Básica - Fundeb

Função Programática: 12.365.0007.2.041

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 268** – Estado

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 738** - Estado

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.07 - Merenda Escolar

Função Programática: 12.306.0009.2.045

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 291** – Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 292** - Federal

MANUTENÇÃO DO SETOR ESPORTE

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.08 - Esportes

Função Programática: 27.812.0010.2.046

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 305** - Tesouro

MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Cultura

Unidade Executora: 02.05.01 - Cultura Geral

Função Programática: 13.392.0011.2.049

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 317** – Tesouro

MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Cultura

Unidade Executora: 02.05.02 – Centro Cultural

Função Programática: 13.392.0012.2.052

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 327** - Tesouro

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Cultura

Unidade Executora: 02.05.03 - Biblioteca



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Função Programática: 13.392.0013.2.053

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 334** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO MUSEU

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Cultura

Unidade Executora: 02.05.04 - Museu

Função Programática: 13.392.0014.2.054

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 341** - Tesouro

MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Cultura

Unidade Executora: 02.05.05 - Banda Municipal

Função Programática: 13.392.0015.2.055

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 349** - Tesouro

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS / AMBULÂNCIA

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 – Atenção Básica

Função Programática: 10.301.0016.1.011

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 350** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 351** - Estado

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 352** - Federal

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 – Atenção Básica

Função Programática: 10.301.0016.2.056

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 378** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 379** - Estado

MANUTENÇÃO DO ESF

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 - Saúde

Função Programática: 10.301.0016.2.062

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 430** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 433** - Federal

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 - Saúde

Função Programática: 10.301.0016.2.063

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 443** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 444** - Federal

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.03 - Vigilância em Saúde

Função Programática: 10.304.0017.2.065

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 455** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 456** - Federal

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.04 - Vigilância Epidemiológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Função Programática: 10.305.0018.2.068

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 475** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 476** - Federal

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.07.01 - Assistência Social Geral

Função Programática: 08.244.0019.2.071

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 500** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 501** - Federal

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.07.02 - Assistência ao Idoso

Função Programática: 08.241.0019.2.074

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 513** - Tesouro

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.07.03 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Função Programática: 08.243.0019.2.075

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 529** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 530** - Federal

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.07.05 - Fortalecendo a Família

Função Programática: 08.244.0019.2.077

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 544** - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 545** - Federal

MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.07.06 - Casa da Juventude

Função Programática: 08.244.0019.2.113

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 553** - Tesouro

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.07.04 - Assistência Ao Portador de Deficiência

Função Programática: 08.242.0019.2.076

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 744** - Federal

MANUTENÇÃO DO TURISMO

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Fundo Municipal do Turismo

Unidade Executora: 02.08.01 - Turismo

Função Programática: 23.695.0020.2.078

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 564** - Tesouro

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - Agricultura e Abastecimento

Unidade Executora: 02.09.01 - Agricultura

Função Programática: 20.605.0023.2.087

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 605** - Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Serviços Municipais

Unidade Executora: 02.10.05 - Garagem e Oficina

Função Programática: 15.452.0029.2.093

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 662** – Tesouro

MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Departamento de Indústria e Comércio

Unidade Executora: 02.11.02 – Promoção Comercial

Função Programática: 15.452.0036.2.103

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 706** – Tesouro

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.12.00 - Meio Ambiente

Função Programática: 18.542.0037.2.106

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 721** - Tesouro

MANUTENÇÃO DO CANIL

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.12.01 - Meio Ambiente

Função Programática: 18.542.0037.2.109

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - **FICHA 728** - Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

13.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

13.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

17.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Fica designado para gerir a execução contratual o Coordenador de Gabinete, Srº Carlos Magno Soares Barboza.

16.2 - Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

- Administração - Hugo Marcelo Dognani Vieira
- Agricultura e Meio Ambiente - Nanúbia Pereira Barreto
- Conselho Tutelar - Hugo Lourenço Campos de Oliveira
- Cultura - Thainny Chechi de Oliveira Silva
- Educação - Daiane Zambon Pereira
- Esportes - Henrique Correa
- Fundo Social de Solidariedade - Tiago Damásio de Castro
- Garagem - Patrick Hanses Mendes Schemer
- Indústria, Com. e Emprego - Sabrina Maiara Gabriel Garcia
- Saúde - Amanda Guerra de Souza
- Social - Carlos Miguel de Meira
- Turismo - Natália de Oliveira Dognani

18.3 - O Gestor e os fiscais terão como dever:

- g)** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.
- h)** A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93.
- i)** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
- j)** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
- k)** Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.
- l)** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ___ de _____ de _____.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR

FISCAL

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2022

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2022.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 10

SANÇÕES

DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.019.

“ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.”

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

DECRETA:

ARTIGO 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.

ARTIGO 3º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

II - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).

III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ARTIGO 4º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

ARTIGO 6º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

ARTIGO 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2.019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - **PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROOLEN - **ENCARREGADA DE SECRETARIA**